

PORTARIA N°001/2022-GAB/SEDEC, de janeiro de 2022.

Regulamenta e disciplina o funcionamento do Matadouro Municipal de Almeirim/PA e dá outras providências.

O Ilustríssimo Senhor **ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ**, Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico - SEDEC do Município de Almeirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular e disciplinar o funcionamento Do Matadouro Municipal de Almeirim/PA, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O Matadouro Municipal de Almeirim/PA, é um ambiente utilizado para o abate de bovinos e bubalinos, os quais abastecem e fornece segurança alimentar a população local.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de animais abatidos neste estabelecimento, os mesmos serão acompanhados de laudos médicos, para assim serem distribuídos aos pontos de vendas.

Art. 3º - O Matadouro Municipal funcionará, todos os dias da semana, sendo que os dias de abate estão estabelecidos em todas as segundas, quartas e sextas feiras.

Parágrafo Primeiro – Os dias de abate iniciarão às 04:00 horas da manhã e encerra quando o último animal for abatido.

Art. 4º - Os produtos de limpeza após cada matança serão fornecido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Não é permitido fumar e consumir bebidas alcoólicas nas dependências do Matadouro Municipal, muito menos adentrar embriagados neste recinto, na insistência serão acionadas as forças Policiais para tomar as providências necessárias.

Art. 6º - É proibido uso de aparelhos sonoro em alto volume nas dependências do Matadouro Municipal, na insistência serão acionadas as forças Policiais para tomar as providências necessárias.

Art. 7º - Os usuários devem:

- a) Comunicar a direção do Matadouro Municipal e seus colaboradores, qualquer anormalidade observada;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- b) Caso alguém danifique ou quebre algo do Matadouro Municipal, comunicar imediatamente a Coordenação;
- c) Usar máscara nas dependências do Matadouro Municipal, durante as atividades corriqueiras, evitando assim o contágio do COVID-19.

Art. 8º - O acesso as dependências do Matadouro Municipal, tanto pelos servidores e também não servidores, só será permitida mediante apresentação da Carteira de Vacina contra a COVID-19.

Parágrafo Primeiro – Caso haja recusa na apresentação da Carteira, não será permitido seu acesso, na insistência serão acionadas as forças Policiais para tomar as providências necessárias.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 – Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Almeirim (PA), 17 de janeiro de 2022.

Arlindo Vasconcelos da Luz
Secretário Exec. Desenv. Econômico
Dec. nº 217/GAB/PMA/2021

ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ
Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 217/2021-GAB/PMA